

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 3.955, DE 2021

Institui o Dia Nacional de Combate ao Ódio e à Violência nas Redes Sociais.

Autor: Deputado NEREU CRISPIM

Relator: Deputado FREI ANASTACIO RIBEIRO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.955, de 2021, institui o Dia Nacional de Combate ao Ódio e à Violência nas Redes Sociais. A data comemorativa anual, no dia 9 de fevereiro, visa orientar a população para o combate às práticas reiteradas nas redes sociais, sobretudo a internet, que estimulam o ódio e a violência entre as pessoas.

No que se refere à violência verbal praticada na internet, a data nacional instituída visa chamar atenção para os discursos de ódio e violência relacionados com as crenças, origem étnica, gênero, identidade, orientação sexual ou posição política. É preciso que a população reflita muito sobre essas práticas que não favorecem a convivência humana harmoniosa.

Nesse sentido, o Dia Nacional de Combate ao Ódio e à Violência nas Redes Sociais busca mobilizar as organizações sem fins lucrativos, os órgãos governamentais, as empresas privadas e a população em geral com o objetivo de tornar a rede mundial de computadores um local mais seguro e saudável para todos, inclusive as crianças.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Considerando a amplitude do problema e a disseminação da rede mundial dos computadores na população, inclusive por meio dos telefones portáteis digitais, a difusão do discurso de ódio e violência nas redes sociais precisa ser enfrentada de forma urgente. Sabe-se que, no século XXI, até as crianças são usuárias da internet sendo, muitas vezes, vítimas indefesas de proposições raivosas e preconceituosas.

Com esse objetivo, a instituição do Dia Nacional de Combate ao Ódio e à Violência nas Redes Sociais visa chamar atenção da população brasileira sobre a importância da convivência saudável e harmoniosa entre as pessoas. Todos nós somos seres humanos que precisamos ser respeitados, de modo independente da nossa forma de ser, nossa cor da pele, etnia, gênero, identidade, orientação sexual ou opinião política. Devemos, sobretudo, respeitar a diversidade humana, enquanto pessoas responsáveis que levam em consideração a multiplicidade das opiniões e pontos de vista.

Todas as sociedades humanas são compostas pela diversidade de seres humanos, com várias opiniões e pontos de vista sobre os mais variados temas. Como o Brasil se inclui nessa regra geral, nossa sociedade precisa aprender a respeitar e valorizar esse pluralismo de visões. Acreditamos que a instituição do Dia Nacional de Combate ao Ódio e à Violência nas Redes Sociais é oportuna e saudável para o momento atual no qual vive a sociedade brasileira.

Nesse sentido, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Deputado Nereu Crispim.

Sala da Comissão, em 29 de julho de 2022.

Deputado FREI ANASTACIO RIBEIRO
Relator



* C D 2 2 4 9 5 2 1 4 6 2 0 0 *